



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 085**, 18 de outubro de 1972.

### **Autoriza alienação e aquisição de uma geladeira e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação pelos meios legais de uma (1) geladeira, marca Consul, a querosene, em mau estado de conservação, de propriedade da municipalidade.

**Art.2º.** Fica o Poder executivo autorizado a adquirir pelos meios legais, uma geladeira elétrica para os serviços desta Prefeitura.

**Art.3º.** Para ocorrer às despesas decorrentes da execução do art.2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), efetuando as operações de crédito necessárias e prevista em leis.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1972.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes**  
**Secretário**